GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-013376.989.26-5 (ref. TC-007190.989.23-6) - Recurso Ordinário.

Recorrente: Renov Pavimentação e Construções Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Suzano e Renov Pavimentação e Construções Ltda., objetivando a prestação de serviços de pavimentação asfáltica na Rua Cidade Diadema, trecho da Rua Dezessete até a Avenida Vereador João Batista Fitipaldi, com fornecimento e utilização de equipamentos, materiais e mão de obra.

Responsável: Samuel de Oliveira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 01/06/26, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Rosemeire dos Santos (OAB/SP nº 243.603).

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. JULGAMENTO DE IRREGULARIDADE FUNDADO NA AUSÊNCIA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E NA FALTA DE COMPROVAÇÃO DO SANEAMENTO DAS PATOLOGIAS IDENTIFICADAS PELA FISCALIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO, EM SEDE RECURSAL, DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVENIENTE APTA A DEMONSTRAR A CORREÇÃO DOS VÍCIOS E A FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ALTERAÇÃO DO CONTEXTO PROBATÓRIO. CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. RECOMENDAÇÃO À ORIGEM PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DA TEMPESTIVA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z7DE-JCKE-6ZVZ-6HFR

sessão de 1º de setembro de 2026, preliminarmente, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento para o fim de, reformando a r. sentença recorrida, conhecer da execução do Contrato nº 237/2022, sem prejuízo da recomendação à Prefeitura Municipal de Suzano para que aperfeiçoe seus mecanismos de fiscalização contratual e promova a tempestiva formalização dos atos de recebimento do objeto, evitando a repetição das falhas constatadas.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 1º de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z7DE-JCKE-6ZVZ-6HFR